

**LEI Nº 1.869/2018, DE 25 ABRIL DE 2018.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA PRÊMIO MÉRITO LOJISTA 2018, REALIZAR DESPESAS E DETERMINAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**, faz saber que:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL de Nerópolis, inscrita no CNPJ sob o número 06.044.476/0001-00, objetivando a realização de entrega do Prêmio Mérito Lojista 2018, que acontecerá no dia 28 de abril de 2018.

**Art. 2º** - Caberá ao Município de Nerópolis efetuar o repasse de recursos para a CDL na ordem de até 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que serão utilizados para a realização da entrega do Prêmio Mérito Lojista 2018.

**Art. 3º** - Para habilitar-se ao recebimento dos recursos de que trata o artigo anterior, a CDL deverá apresentar Plano de Aplicação, a ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

**GIL TAVARES**  
Prefeito Municipal

**ABDERMAN BATISTA DA SILVA JUNIOR**  
Sec. Mun. de Gov., Adm. e Planejamento